



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



**CONTRATO Nº 020/2023**  
**Processo Administrativo nº 072/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2022-CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME**.

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, inscrita no CNPJ nº 12.511.096.0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: **Flávio José Padilha de Almeida**, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.390.535/0001-72, com sede à RUA 64, N.º 135, QD. B28, SALA 07 JARDIM GOIÁS, CEP 74.810-310, Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Paulo Cesar Fortaleza Medeiros**, RG Nº 10227830 BJ MT, CPF Nº 604.227.341-87, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de **R\$ 114.624,40 (cento e quatorze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
13	Frigobar, capacidade: 79l, tensão alimentação: 220 v, cor: branca, características adicionais: prateleiras removíveis, porta reversível	Und	16	<b>RS 1.186,90</b>	<b>RS 18.990,40</b>
26	Bebedouro industrial inox: Com 03 torneiras sendo uma delas água natural e duas c/ água gelada;	Und	44	<b>RS 2.173,50</b>	<b>RS 95.634,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



Voltagem de 220; Capacidade de 100 litros; Reservatório confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina interna em Inox 304; Boia controladora do nível de água; Aparador de água (pingadeira) em Inox; Dreno de escoamento embutido; Isolamento térmico EPS; Sistema de refrigeração balanceado; Baixo consumo de energia; Equipamento de acordo com a portaria 344/2016 do INMETRO; com gás R-134a totalmente ecológico e com garantia de 12 meses.				
<b>TOTAL</b>				<b>RS 114.624,40</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E F. Da Sec. M. Obras U. Cid. Trans. E Trânsito
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.15	SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
02.15.20.122.0010	Gestão da Agricultura da Produção e do Abastecimento
02.15.20.122.0010.2117.0000	Manut. e Func. da Sec. Munic. de A. Prod. e Abastecimento
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
02.12.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12.- 08.122.0008.2085.0000	Manut. E Func. Do Fundo Mun. De Assist Social - FMAS
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.122.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.2021.0000	Manut. E Func. Do Ensino Fundamental - 30%
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



	– MDE
02.06.12.361.0004	Gestão de Educação
02.06.12.361.0004.2033.0000	Manut. E Func. Do Ens. Fundamental - MDE
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2061.0000	Programa Piso Atenção Básica - PAB Fixo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.302.0020.2066.0000	Manutenção E Funcionamento Do Hospital Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil, Agência: 3656-0, Conta Corrente: 31.176-6**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da **Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da **Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO**- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, 25 de janeiro de 2023.

*Flávio José Padilha de Almeida*

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO  
PORTARIA Nº 003/2021

**CONTRATANTE**

PAULO CESAR  
FORTALEZA

MEDEIROS:60422734187

Assinado de forma digital por  
PAULO CESAR FORTALEZA  
MEDEIROS:60422734187  
Dados: 2023.01.25 16:24:42 -03'00'

**PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS**  
MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME  
CNPJ nº 27.390.535/0001-72

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature]*  
4CPF Nº 051.276.573-17

*[Handwritten signature]*  
CPF Nº 066255663-14



inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.703.869/0001-16, com sede na R Ceara, 65, Vila Mariana - Ribamar Fiquene /MA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA; **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2-026 Manutenção Secretaria de Infraestrutura; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **VALOR TOTAL:** R\$ 702.070,00 (setecentos e dois mil e setenta reais); VIGENCIA: até 03 de agosto de

2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG N0442331520120 SESP E CPF N230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, C.P.F. n.º 505.086.953-68; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 03/01/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 42b8d7ed015ea617e8ba13dab98a1255

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	Valnize Rezzo Costa, portador do CPF nº 645.946.537-15- Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	183/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rosário/M
Empresa Beneficiária/Valor:	Razão Social: C QUEIROZ RODRIGUES CNPJ: 04.784.293/0001-04 Endereço: Rua Z, Nº 01, Planalto Anil III - CEP: 65050879 - UF: MA - Município: São Luís Representante: Charlem Queiroz Rodrigues Email: telemicross@ig.com.br Itens registrados: 18 Valor total registrado: R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).
Data de Publicação:	Dia 26 de dezembro de 2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 310ce3a856599bcb8f9494992d254b97

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SAMBAIBA-MA, Inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, com sede à Praça José do Egito Coelho 200 - Centro, Sambaiba-MA - CEP - 65.830-000, por intermédio do Setor de Licitações Públicas, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/02/2023, ÀS 10h30min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	sambaibacpl@gmail.com
LINK DO EDITAL:	www.transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acesso/informacao/licitacao/ce

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE FISIOTERAPIA PARA USO NO ATENDIMENTO DOS**

MUNICÍPIOS DE SAMBAÍBA/MA. Sambaíba (MA), 26 de janeiro de 2023. Edson da Silva Santos - Presidente da CPL.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 678382588a7ba4b56c84996ed7d0b038

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022-CPL

**CONTRATO Nº 020/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022-CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022-CPL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receltas e Patrimônio Público e a empresa **MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.390.535/0001-72. **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de R\$



**114.624,40 (cento e quatorze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Comunicação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/01/2023. **ASSINATURAS:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante) e PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS - MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de janeiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 34ea8206b6af296f0f32d2be6c415059

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CACS/FUNDEB DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO- MA

### ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS/FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três às 16:00 horas na Unidade Mais Integral Helenice Costa Carvalho, localizada na BR 230, Centro, São Domingos do Azeitão, reuniram-se os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS/FUNDEB) do município de São Domingos do Azeitão, para tomarem posse do cargo de Conselheiros e juntos realizarem a eleição e posse dos eleitos para o cargo de presidente e vice-presidente para o período de 2023 a 2023. A reunião foi coordenada pela Sra Elda Gabriela Guimaraes, que fez a abertura dos trabalhos, falando sobre a importância do referido Conselho. Em seguida, após a apresentação dos Conselheiros, declarou empossados os membros abaixo relacionados:

#### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Elda Gabriela Guimaraes Varão CPF: 007.137.973-80  
SUPLENTE: Igor Miranda Granjeiro CPF: 052.147.373-00

TITULAR: Luis Henrique Vieira CPF: 063.330.243-09  
SUPLENTE: Marcia Macedo da Silva CPF: 609.451.873-00

#### II- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Aldenir Bento Luna CPF: 713.242.831-49  
SUPLENTE: Augusto Pereira da Silva CPF: 619.910.483-86

#### III- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Josemar Cardoso Reis CPF: 794.505.393-91  
SUPLENTE: Kleria Gomes de Sales CPF: 054.415.343-03

#### IV- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Francisdalva Santana CPF: 998.821.243-72  
SUPLENTE: Valdirene Madalena de Jesus Ferreira CPF: 649.048.903-10

#### V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Maria Domingas Pereira Moura CPF: 024.631.173-89

TITULAR: Osiana Machado de Matos CPF: 063.286.251-38  
SUPLENTE: Ana Mere Duarte Costa CPF: 600.247.201-00  
SUPLENTE: Maria Hilia Alves Guimaraes CPF: 028.207.933-55

#### VI- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Maria Paula Gomes CPF: 627.055.423-37  
TITULAR: Maria Clara Bezerra de Sá CPF: 625.340.243-96  
SUPLENTE: Wellika Guimaraes Oliveira CPF: 072.198.231-00  
SUPLENTE: Kaylanne Duarte Freitas Brito CPF: 074.980.991-44

#### VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria Dilma Bezerra da Cunha Ferreira CPF: 006.613.263.06  
SUPLENTE: Marta Solange Mendes de Melo CPF: 438.018.033-68

#### VIII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: James Rodrigues Ribeiro CPF: 609.385.123-07  
SUPLENTE: Israel Rocha Ribeiro CPF: 611.873.313-99

#### VIII- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Cristiane Andrade Nascimento Moura CPF: 024.713.313-27  
TITULAR: Gabriel Santana CPF: 612.580.633-28  
SUPLENTE: Girinalda Barros Franco CPF: 875.395.193-04  
SUPLENTE: Ronaldo Sousa Fernandes CPF: 609.382.963-45

Após a posse, foi feita a votação para os cargos de vice-presidente e presidente, sendo eleitos para a presidência:

PRESIDENTE: GABRIEL SANTANA CPF: 612.580.633-28

VICE-PRESIDENTE: MARIA DOMINGAS PEREIRA MOURA CPF: 024.631.173-89

Logo em seguida os eleitos foram declarados empossados e nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 85dafd8d5a38e719bbc20e260fc6edc

## PORTARIA Nº 005/2023-GAB

### PORTARIA Nº 005/2023-GAB, de 26 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB- CACS/FUNDEB para o exercício 2023/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB) para o exercício 2023/2026, que sera composto pelo seguintes membros:

#### I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Elda Gabriela Guimaraes Varão CPF: 007.137.973-80  
SUPLENTE: Igor Miranda Granjeiro CPF: 052.147.373-00

TITULAR: Luis Henrique Vieira Soares CPF: 063.330.243-09  
SUPLENTE: Marcia Macedo da Silva CPF: 609.451.873-00

#### II- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Aldenir Bento Luna CPF: 713.242.831-49  
SUPLENTE: Augusto Pereira da Silva CPF: 619.910.483-86